



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º:	Unidade Requisitante: Departamento de Infraestrutura
Responsável Pela Elaboração: João dos Santos Esmael	
Telefone de Contato: (11) 4798-9568	Cargo/Função: Chefe de Divisão

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de mesas dobráveis, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO:

2.1. Adquirir os materiais especificados para utilização nos eventos desta Edilidade.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A pretensa aquisição visa dotar a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes de equipamentos necessários a dar o suporte adequado à realização dos eventos da Edilidade.

3.2. Como cediço, a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes realiza, com frequência, eventos institucionais, sessões solenes, audiências públicas, encontros temáticos, entre outras atividades que envolvem a participação de vereadores, servidores, autoridades e munícipes.

3.3. Essas atividades exigem a constante reorganização dos espaços físicos da Casa Legislativa, o que demanda mobiliário versátil, de fácil transporte, montagem e armazenamento. Atualmente, o número de mesas disponíveis é insuficiente para atender à demanda crescente, especialmente em eventos de maior porte ou que ocorrem simultaneamente em diferentes ambientes, sendo necessária a aquisição dos equipamentos adequados para dar suporte a tais atividades.

4. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	Mesa Dobrável Especificações obrigatórias: <ul style="list-style-type: none">• Formato retangular;• Estrutura em metal;• Tampo em Polietileno de Alta Densidade (HDPE)• Dobrável;• Cor do Tampo Branca;• Medidas (CxLxA) aproximadas: 1,83x0,76x 0,74 m;• Características: Tipo Maleta;• Peso mínimo suportado : 40 kg;• Peso Máximo do Produto: até 15kg	pç	04



	<ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima: 90 dias;• Pintura em Epóxi <p>*Produto de Ref.: Mesa Dobrável Lifetime- Vira Maleta- Com Alça</p>		
--	---	--	--

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. O custo será apontado pelo Setor de Compras, por meio de pesquisa de mercado com apresentação da memória de cálculo respectiva.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.

7. DESCRIÇÃO FORNECIMENTO:

7.1. Todos os produtos devem ser novos, em suas embalagens originais não violadas;

7.2. O produto que não atender nas condições estipuladas acima, será recusado de imediato, devendo a **CONTRATADA**, no prazo improrrogável de 48 horas, providenciar sua substituição por outro que esteja de acordo com as exigências, sem qualquer custo adicional à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;

7.3. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo transporte dos produtos até o endereço da Câmara Municipal, devendo providenciar todos os aparatos necessários à sua proteção, bem como a substituição imediata dos mesmos, caso venham a ocorrer avarias.

8. DO ORÇAMENTO:

8.1. O orçamento deverá contemplar:

8.1.1. Custo dos materiais, inclusas as despesas com transporte e outras taxas pertinentes;

9. DA CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O julgamento da proposta deverá ser por menor preço por item;

9.2. O fornecimento dos produtos será realizado por contrato de escopo;

9.3. O fornecimento de materiais e sua entrega não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. O critério de julgamento será de menor preço item;

10.1.2. O fornecimento se trata de contrato de escopo;

10.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos, as suas custas, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381- Centro Cívico – Mogi das Cruzes /SP, CEP. 08780-902, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, admitindo-se a entrega fora deste horário, após autorização expressa do **CONTRATANTE**;



10.3. O frete será por conta do fornecedor e terá que estar incluso no preço ofertado.

10.4. O prazo para a **CONTRATADA** realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação por parte da **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento expedida pela unidade competente da Edilidade, constando os dados necessários para sua realização;

11.1.2. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os itens, por meio de fiscalização designada, com a finalidade de verificar a adequação dos mesmos e constatar a conformidades com as especificações;

11.1.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a entrega do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo Definitivo.

11.1.4. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

11.1.5. O recebimento definitivo do objeto não exime a **CONTRATADA**, em qualquer época das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

11.1.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.2. A **CONTRATADA** fica responsável ainda pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao seu ramo de atividade.

11.3. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01(um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**.

11.3.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES/ SP - Secretaria Administrativa - Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 -Centro Cívico - Mogi das Cruzes/ SP, CEP.: 08780-902.

11.3.2. Em casos excepcionais, autorizados pelo **CONTRATANTE**, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do material.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, quando o mesmo não atenda as exigências previstas Termo de Referência;

12.7. Entregar os produtos no prazo estabelecido.

12.8. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;

12.9. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

12.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

12.11. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** e/ ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT;

12.12. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação da **CONTRATADA** no que diz respeito ao fornecimento do objeto;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/ servidor especialmente designado;



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

CMMC
Proc. 22/25 Fls. 12
Servidor: RGF 1629

13.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas;

13.9. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura da **CONTRATADA**;

13.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução do objeto;

13.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

13.12. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

14. FISCALIZAÇÃO:

14.1. O fornecimento dos materiais citados neste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado por um ou mais representantes da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar a entrega dos mesmos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que possam surgir, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

14.2. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela qualidade do objeto, à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a conferência das especificações do objeto fornecido;

14.3. O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

14.4. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar o objeto caso apresente irregularidades e/ ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, determinando sua substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021;

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal pela **CONTRATADA**;



16.2. A emissão da Nota Fiscal/ Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**;

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

16.6. O prazo para pagamento da nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis;

17. SUSTENTABILIDADE:

17.1. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente as normas de sustentabilidade ambiental relativas ao seu ramo de atividade;

17.2. Embora, não haja previsão de impacto ambiental significativo resultante desta contratação, todavia, caberá a futura **CONTRATADA** promover ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos desempenhados por intermédio de seus profissionais;

17.3. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;

17.4. Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao seu ramo de atividade;

18. DAS NORMAS:

18.1. Os materiais a serem fornecidos devem apresentar absoluta conformidade as normas vigentes e ABNT, bem como seguirem as determinações do INMETRO, além da regulamentação prevista por demais órgãos, aplicáveis a espécie.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que não se detectou nenhuma medida de contingência necessitou de acionamento da garantia.



20. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

20.1 Todos os produtos devem ser novos, em suas embalagens originais não violadas, certificados pelos órgãos competentes, com garantia mínima 90(noventa) dias, se período maior não for ofertado pelo fabricante, e, quando for o caso, acompanhados dos respectivos manuais em língua portuguesa, não se aceitando protótipos ou produtos descontinuados.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária própria a ser indicada oportunamente pelo setor competente, após a aferição dos valores com obtenção propostas orçamentaria pelos departamentos responsáveis.

22. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Mogi das Cruzes, 14 de agosto de 2025.

JOÃO DOS SANTOS ESMAEL
Chefe de Divisão

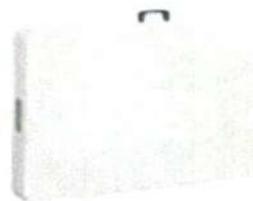
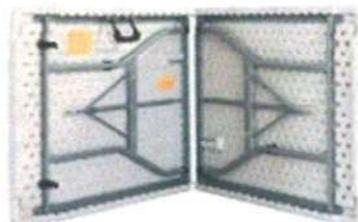
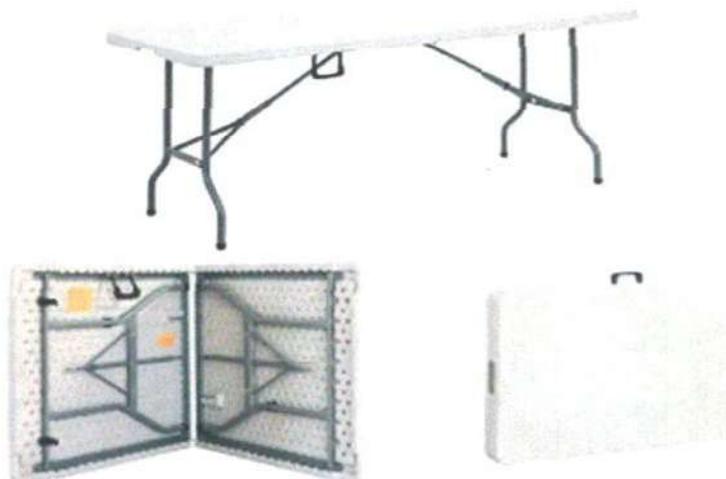
Ciente, de acordo.

ORLANDO NAPOLI FILHO
Diretor de Infraestrutura



ANEXO I - IMAGENS DOS PRODUTOS

- As imagens abaixo são meramente ilustrativas não vinculando o fornecimento necessariamente a marca do produto.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]